CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

INDICAÇÃO N° 023/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, conforme o regimento desta Augusta Casa, sugestão ao Prefeito de Amontada para que este encaminhe Projeto de Lei dispondo sobre a **obrigatoriedade do SAAE em gerir os sistemas de abastecimento de água em todo o território municipal.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os inúmeros abastecimentos de água no interior de nosso município que se encontram com dificuldades ou até mesmo ausência no fornecimento por questões que podem ser resolvidas pela referida Autarquia, quando esta dispõe de maiores recursos financeiros, técnicos, de equipamentos e pessoal, sendo que a mesma em diversos casos se coloca em posição de escusa, causando grandes transtornos a inúmeros munícipes que não tem acesso a água, mesmo contando com equipamento acessível.

Amontada/CE, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2021.

RAUL CACAU DE MENESES
Vereador de Amontada/CE

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 27/09/21
Servidor: [illegible]
Matrícula: 0000030-2

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

ANEXO À INDICAÇÃO Nº 023/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTOR: RAUL CACAU DE MENESES

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO SAAE EM GERIR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TODO O TERRITORIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica obrigado o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) a gerir os abastecimentos públicos de água presentes em todo o território amontadense.

PARAGRAFO ÚNICO – Esta medida deverá ser implementada após audiência pública com os usuários, onde a maioria dos mesmos se manifestar favorável a medida.

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em _____.

Prefeito Municipal